

Consulta à 1ª parcela do 13º de aposentados do INSS poderá feita a partir de domingo

A partir do próximo domingo (21), aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) já poderão consultar o valor dos benefícios a serem pagos a partir do dia 25 de maio, que serão acrescidos da 1ª parcela do 13º salário, antecipado pelo governo federal, por meio de decreto, anunciado no início deste mês. Os valores já vêm corrigidos de acordo com o novo salário mínimo, de R\$ 1.320,00.

As consultas aos benefícios podem ser feitas por meio do aplicativo Meu INSS, disponível para os sistemas Android e IOS ou pelo site Meu Inss.

Antecipação

O adiantamento do 13º salário será feito em duas parcelas. A 1ª começa a ser paga no dia 25/5, de acordo com o calendário de pagamentos do INSS. Ou seja, é paga junto com o benefício do segurado.

As datas de depósito do 13º salário antecipado variam conforme o valor da aposentadoria e o número final do benefício (NIS). Para a 1ª parcela o calendário vai de 25/5 a 7/6, e a 2ª parcela de 24/6 a 6/7.

Quem recebe a antecipação

De acordo com a Secretaria de Previdência, aposentados e pensionistas que passaram a rece-

ber o benefício depois de janeiro deste ano não receberão 50% do valor do benefício na primeira parcela. Neste caso, o valor será calculado proporcionalmente aos meses em que a pessoa recebe o benefício.

Já os segurados que recebem benefício por incapacidade temporária (antigo auxílio-doença) também têm direito a uma parcela menor do que os 50%. Nesse caso, a antecipação é calculada de acordo com o tempo de duração do benefício.

Por lei, não têm direito ao 13º salário os segurados que recebem benefícios assistenciais.

Fonte: INSS

INFORME JURÍDICO

ATENÇÃO!!

NÃO CAIAM EM NOVO GOLPE!

OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO NÃO TEM DIREITO AO PERCENTUAL DE 11,98% (URV)

A Assessoria Jurídica do SINDSEP/MA esclarece que a ação de 11,98% (URV) não se estende aos servidores de sua categoria profissional, haja vista que o índice da URV para os servidores do Poder Executivo é o de 3,17% - direito que há muito tempo vem sendo cobrado pelo SINDSEP/MA em diversas ações judiciais.

Deste modo, os assédios praticados por escritórios de advocacia externos sobre os servidores nada mais são do que irregulares tentativas de captação de clientela sem compromisso com a real defesa dos direitos da

categoria profissional.

A Assessoria Jurídica alerta, ainda, que além dos prejuízos com os honorários que estão sendo cobrados pelos escritórios que ajuízam tal demanda, em face dos altos valores que estão sendo apresentados na justiça, há fundados riscos de prejuízos com a condenação dos servidores ao pagamento de custas judiciais e, principalmente, de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos advogados da Fazenda Pública no percentual de 10% a 20% do valor cobrado (art. 85 do CPC).

O entendimento sobre a inaplicabilidade do índice de 11,98% para os servidores do Poder executivo trata-se de matéria há muito pacificada na jurisprudência brasileira, eis que tal índice somente é devido para aqueles servidores que à época (1994) recebiam sua remuneração no dia 20 do mês - o que acontecia no Legislativo, Judiciário e Ministério Público, mas não no Executivo.

Em caso de dúvida, procure atendimento jurídico nos plantões disponibilizados aos associados.

Guia sindical: Enfrentando a violência no trabalho

Com o apoio Fundação Friedrich Ebert (FES) no Brasil, a ISP lançou um guia sindical pela ratificação da Convenção nº190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que explica o que é a violência de gênero e os efeitos que tem na sociedade; fala sobre as consequências da violência doméstica na vida profissional da mulher e lista sinais para que possamos identificar vítimas. Além de responder de maneira didática qual o papel do sindicato no combate à violência no ambiente de trabalho.

O assédio sexual e moral como expressão da violência no trabalho, em especial a de gênero, vem sendo denunciado pelas sindicalistas como causa importante da desistência do emprego, do adoecimento das mulheres e do desrespeito à dignidade das pessoas.

Ao longo dos últimos anos, a Internacional de Serviços Públicos (ISP), junto com outras organizações sindicais e com o apoio de várias entidades, entre elas a Fundação Friedrich Ebert (FES), atuou fortemente para que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) aprovasse uma Convenção sobre o tema. Em 2015, o Conselho de Administração da OIT aprovou que na Conferência Internacional do Trabalho, realizada em 2017, o tema fosse pautado, almejando a construção de uma proposta inicial de Convenção Internacional para prevenir e eliminar a violência no local de trabalho.

Em 2019, finalmente, a Convenção nº 190, acompanhada da Recomendação nº 206, foi aprovada. Agora é fundamental que o Brasil a ratifique. Essa proposta inclusive

foi apresentada pela ISP em conjunto com as Centrais Sindicais para a Federação Brasil da Esperança durante o processo eleitoral em 2022.

Temos a expectativa de que o presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva a envie para apreciação pelo Congresso Nacional. Temos avanços no combate à violência, como a conquista da Lei Maria da Penha (Lei 11.340 de 2006). Trata-se de um marco legal importante no enfrentamento à violência doméstica, tanto para sua prevenção como para a punição dos agressores, que precisa ser difundida e aplicada em todo o país. Porém, para o mundo do trabalho, até agora não há uma legislação adequada e forte no Brasil.

Reconhecer que a violência, em particular a praticada contra a mulher, é um tema a ser enfrentado pelos sindicatos, empregadores e gestores é um passo importante. Este é um tema classista e precisa ser incluído nas pautas trabalhistas, se quisermos de fato conquistar a democratização das relações de trabalho e a superação das desigualdades de gênero, raça e classe.



Sindicatos, federações e confederações precisam ser espaços de escuta e de ação contra essa chaga cultural patriarcal tão prejudicial à dignidade humana. Para tal, é decisivo que, além das políticas públicas de Estado para as mulheres, estejamos organizadas e preparadas para acolher as companheiras e companheiros em situação de violência e tomar as providências necessárias, lançando mão de mecanismos e subsídios que apresentamos neste “Guia Sindical: enfrentando a violência no trabalho”.

Para avançar na ação sobre esse tema, a ISP e a FES somaram esforços na organização de debates, oficinas e na elaboração deste material. A FES atua em prol da democracia e da justiça social ao redor do mundo, sempre em conjunto com os movimentos feministas, sociais e sindicais. Que este material seja mais um subsídio concreto nessa direção. Boa leitura!

O guia pode ser encontrado através do link <https://www.condsef.org.br/publicacoes/guia-sindical-enfrentando-violencia-trabalho>.

Fonte: Condsef